Câmara Municipal de Arcos

24 02 1975

OFÍCIO N.º LEI Nº 810

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação do loteamento urbano e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI ;-

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano constituido do terreno pertencente a OTHON CESAR MAIA, localizado nesta cidade entre a rodovia asfaltada, BR-354- Arcos-Calciolandia, e a rodovia encascalhada - Arcos-Lagoa da Prata, de conformidade com a planta anexa e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - fica denominado Bairro Jardim Bela Vista, o loteamento aprovado pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica denominado as seguintes avenidas e ruas, / constantes da planta do loteamento aprovado pelo Art. 1º desta Lei, Avenida dª Maria Amorim da Cunha a via pública localizada entre a / Rodovia BR-354, e as quadras G,H,I, J, e Av. Dª Laura Andrade a via pública localizada entre as quadras ,:D, E, F, J, e o terreno de propriedade e sucessor de José Vieira de Faria, a qual terá 20(vinte), metros de largura; e Quadra F, doada à Municipalidade;

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Março de 1975.

Otávio Guimarães de Faria Prefeito

Fernando Antônio Guimarães de Faria Secretário